



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio de processo licitatório, de equipamentos destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo/GO, conforme especificações constantes neste documento, oriundos da Proposta nº 10593919000125001 do Ministério da Saúde.

2.JUSTIFICATIVA:

2.1. Os equipamentos odontológicos que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Odontológicas do município, reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência em saúde bucal.

2.1.2. As especificações e quantitativos dos referidos equipamentos e materiais foram definidos levando em consideração a necessidade das Unidades Odontológicas, de acordo com o quantitativo de consultórios instalados no município de Padre Bernardo, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores.

2.1.3. A aquisição deve-se ocorrer através de Procedimento Licitatório, baseado no Plano de Trabalho elaborado e aprovado previamente pelo Ministério da Saúde. Assim que o Processo for finalizado deve-se observar as formalidades legais, para cumprirem com as suas responsabilidades perante os cidadãos.

3-PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.	COMPRESSOR TIPO ODONTOLOGICO VOLUME 50 LITROS PRESSAO DE TRABALHO 8,2 BR 220V	09
2.	CADEIRA MOCHO GIRATORIA COM ENCOSTO	07
3.	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COM LED, POTENCIA 2000MW, RECARREGAVEL 220V	09
4.	SELADORA PARA SELAGEM DE EMBALAGEM DE AUTOCLAVE, POTENCIA 80W TIPO PORTATIL, MODELO 30 CM PARA ODONTOLOGIA	02
5.	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA 220V COM EQUIPO AMBIDESTRO COM 3 TERMINAIS, PEDAL DE TECLAS, REFLETOR DE LED E CUBA REBATIVEL.	01
6.	MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA	02
7.	AUTOCLAVE 220V HOSPITALAR 75 LITROS DE MESA DIGITAL	01



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

4-FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento de forma parcelada ou total, durante o horário de expediente, das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, a entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Carlos Gomes, QD 08 LT 03, 523 - Centro, Padre Bernardo – GO, CEP: 73700-000.

4.1.1 Prazo de entrega até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2. Efetuar a troca dos gêneros cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, na modalidade utilizada, bem como na Lei Complementar 123, de 14.12.06 no tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), principalmente no que tange ao seu artigo 49, III; e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº14.133/21 Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

5.2. A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, de menor preço por item, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tem fundamento legal na Lei Federal nº14.133/21, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº. 123, de 25 de maio de 2020.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.A Contratante obriga-se a:

6.1.1.Receber os materiais e equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com a proposta recebida, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

7.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, conforme as Normas do Código de Defesa do Consumidor, além de estar de acordo com a recomendação do fabricante/distribuidor

7.3. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.4. Os materiais e equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português,

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material e equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.11. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.12 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.13 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. DAS SANÇÕES:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

9- FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias, após o atesto da nota fiscal.
- b) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- c) O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos.

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão Municipal sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 as despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Manutencao de Prog. Saude da Familia-PSF: 05.01.10.300.2.111

Equip. e Material Permanente: 4.4.90.52

Ficha: 617

Fonte: 102 e 107

11.DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº14.133/21.

11.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, Lei nº14.133/21 notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

11.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12- DO GESTOR:

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato Ludemila Gonçalves Brito, portadora do CPF: 984.482.341-20, são atribuições do fiscal:

- i. Exigir da Fornecedora o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e em sua proposta;
- ii. Receber os itens objeto desta Licitação provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- iii. Receber os itens objeto desta Licitação definitivamente, após verificação da sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- iv. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Fornecedora, se atendidas às especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- v. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação à quantidade, especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

13.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

13.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo da Lei nº14.133/21; a contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.VIGÊNCIA:

14.1 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação.

14.2. Os contratos provenientes da Ata de Registro poderão ter duração de vigência até o final do exercício financeiro.

15.CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. Os itens objeto deste Instrumento deverá ser entregues devidamente acondicionados em embalagens íntegras.

15.2. Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com a nota fiscal é de responsabilidade da Fornecedora, a quem caberá fazer a sua substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Quando o material ofertado for de procedência estrangeira este deverá conter o prazo de validade, cópia do registro no Ministério da Saúde, bem como sua embalagem e rótulo serem traduzidos em português.

15.4. Os itens objeto desta aquisição serão recebidos:

15.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência; e

15.1.2. Definitivamente, após verificação pelo Adquirente da sua qualidade e conformidade com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório.

15.5. Os itens objeto desta Licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6 O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da nota fiscal/fatura correspondente.

15.7. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, são de total responsabilidade da Fornecedora

16. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO:



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

16.1. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

16.1 Comprovação de autorização de Funcionamento pela ANVISA, por meio de:

a) Cópia emitida eletronicamente pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Cópia da publicação no D.O.U., grifando a área e questão.

16.1.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do material hospitalar emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;

I - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

II – Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro dos medicamentos deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem decrescente, a fim de facilitar o julgamento.

III – ficará a cargo do proponente, provar que os Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98, objeto da licitação não estão sujeitas ao regime da Vigilância Sanitária.

16.1.3. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA - da Lei Federal nº14.133/21 A documentação relativa à habilitação jurídica, cujo objeto social da licitante deve ser compatível com o objeto licitado.

16.2. PARA AS MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

a). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

c) Declaração comprovando que se enquadra na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

16.2.1. DEMAIS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NO SUBITEM 16.2.

a). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

b). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

c). No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;

17. CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

17.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao fornecimento dos itens objeto desta Licitação.

17.3 O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Padre Bernardo/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides por ventura instaladas em decorrência desta Licitação.

18.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

18.1. Os itens objeto deste Instrumento são bens de natureza comum, nos termos do Parágrafo Único do art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.DO FORO:

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo - (GO), 10 de novembro de 2025.

Leandro Jose Camilo de Farias
Secretário Municipal de Saúde